



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 99, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Altera a [Portaria PRMA nº 6, de 12 de janeiro de 2021](#), que regulamentou a [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), que distribui cargos especiais e de administração nas unidades do MPF.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria SG nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), que distribui cargos especiais e de administração nas unidades do Ministério Público Federal, e suas alterações;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do colégio de procuradores da PRMA do dia 15 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o inciso II do art. 2º da [Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021](#).

Art. 2º Alterar a redação do Art. 2º da [Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021](#):

"Art. 2º. Ficam distribuídos nas unidades da Procuradoria da República no Estado do Maranhão os seguintes cargos especiais:

I – Cargo do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão na Procuradoria da República no Maranhão ([Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993](#) e Regimento Interno Diretivo do MPF);

II – Cargo do Procurador Regional Eleitoral, na forma dos arts. 76 e 77 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#);

III – 2 (dois) Cargos dos membros integrantes do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Ministério Público Federal no Maranhão.

§ 1º Os Cargos especiais distribuídos nos termos do caput deste artigo observarão os

quantitativos estabelecidos pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), ou pela legislação correspondente.

§ 2º A PRMA deliberará sobre a adequação das atribuições da unidade ante a criação dos Ofícios especiais dos incisos II e III e encaminhará o ato para homologação do Conselho Superior do MPF."

Art. 3º Excluir o artigo 3º da [Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 de jun. 2021. Caderno Administrativo, p. 56.](#)

MPF
Ministério Público Federal